



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O **Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata - PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente edital e nos seus anexos, designando-se até o **dia 10 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1012200212.267 - Gestão Técnica E Administrativa Do Fms

Projeto/Atividade: 1030104282.271 - Manutenção Dos Serviços De Saúde - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1030104282.271 - Manutenção Dos Serviços De Saúde - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1030104282.273 - Programa Da Farmácia Básica

Projeto/Atividade: 1030104282.273 - Programa Da Farmácia Básica

Projeto/Atividade: 1030104282.274 - Programa Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 1030204282.278 - Manutenção Do Hospital

Projeto/Atividade: 1030204282.278 - Manutenção Do Hospital

Elemento De Despesa: 33903000 - Material De Consumo



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termo do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 10 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas**);

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimento das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) detentora(s) da **proposta de menor preço**, para que apresente(m) os documentos de habilitação mencionado no item 7 deste instrumento no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.



5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da(s) subseqüente(s), em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Ratificado o processo, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) detentor(es) da proposta de menor preço para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Dispensa Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;



6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo III deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

8.2 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.3 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.4 Os preços são fixos e irredutíveis;

8.5 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9. DOS PAGAMENTOS



- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

12.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I-	Termo de referência;
ANEXO II-	Minuta de Contrato.
ANEXO III-	Modelo de proposta.

São Lourenço da Mata, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL



ANEXO I - DISPENSA Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento de material médico hospitalar e epi, para a manutenção das atividades de saúde do município de São Lourenço da Mata, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, de alguns contratos em vigor até o mês 12/2020, além do baixo quantitativo encontrado na central de abastecimento farmacêutico e demais unidades de atendimento, e outros por não haver tais produtos em estoque.

Observa-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.

É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

Diante disso, visando não privar a população dos produtos, imprescindíveis para o devido atendimento médico nas unidades de saúde geridas pela Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.

Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.

Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto, de forma definitiva.



2 DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar e epi para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: (LOTE I), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

3.1 Menor preço por Item.

4 DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 Fornecimento parcelado.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

6 DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;

6.2 O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

7.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.3 O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua do Rosário, S/N, centro, nesta cidade;



- 7.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- 7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);
- 7.6 A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/FATURA subsequente a da ocorrência.

8 **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

- 8.1 A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.3 Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.
- 8.4 Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

9 **DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 9.1 Lote I – Material Médico Hospitalar (MMH) e EPI's.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE I	APRESENT.	QUANT
1.	AVENTAL GRAMATURA 40G MANGA LONGA	UNIDADE	1.200
2.	AVENTAL GRAMATURA 60G MANGA LONGA	UNIDADE	1.000
3.	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100
4.	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 (CX C/ 100)	CAIXA	300
5.	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 (CX C/ 100)	CAIXA	300
6.	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8 (CX C/ 100)	CAIXA	400
7.	ÁLCOOL 70% (1 LITRO) (CX C/ 12)	CAIXA	350
8.	ÁLCOOL GEL 1L	UNIDADE	500



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – ETER 1 LITRO	UNIDADE	300
10.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PACOTE	120
11.	ATADURA DE CREPE 20CM (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE	500
12.	ATADURA GESSADA 20CMX3M (CX C/ 20)	CAIXA	30
13.	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	500
14.	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSAS CIRÚRGICAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200
15.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UNIDADE	50
16.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UNIDADE	50
17.	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº14	UNIDADE	400
18.	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20	UNIDADE	3.500
19.	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº22	UNIDADE	3.000
20.	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº24	UNIDADE	2.000
21.	CATETER NASAL (TIPO O2) INFANTIL	UNIDADE	300
22.	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) O2 ADULTO	UNIDADE	400
23.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO	UNIDADE	30
24.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL	UNIDADE	20
25.	CATGUT 2-0-SIMPLES (CX C/24)	CAIXA	5
26.	CATGUT 3-0-SIMPLES (CX C/24)	CAIXA	5
27.	CATGUT 0 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	5
28.	CATGUT 1 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	5
29.	CATGUT 2 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	4
30.	CLOREXIDINA 2% (LITRO)	UNIDADE	200
31.	COLAR CERVICAL DE RESGATE MÉDIO	UNIDADE	200
32.	COLAR CERVICAL DE RESGATE PEQUENO	UNIDADE	200
33.	COLETOR DE URINA (SISTEMA ABERTO)	UNIDADE	1.000
34.	DRENO TORÁCICO Nº 28 + COLETOR 1L	UNIDADE	10
35.	DRENO TORÁCICO Nº 32 + COLETOR 1L	UNIDADE	10
36.	DRENO TORÁCICO Nº 34 + COLETOR 1L	UNIDADE	12
37.	DRENO TORÁCICO Nº 36 + COLETOR 1L	UNIDADE	10
38.	ELETRODOS DESCARTÁVEIS (PACOTE C/50)	PACOTE	100
39.	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500
40.	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1.200
41.	EQUIPOS MACROGOTAS	UNIDADE	4.000
42.	EQUIPOS MICROGOTAS	UNIDADE	200
43.	ESCALPE Nº 23 (CX C/100)	CAIXA	10
44.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1.500
45.	FILME PARA RAIOS X 18X24 (CX C/100)	CAIXA	15
46.	FILME PARA RAIOS X 24X30 (CX C/100)	CAIXA	15



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

47.	FILME PARA RAIOS X 30X40 (CX C/100)	CAIXA	15
48.	FILME PARA RAIOS X 35X35 (CX C/100)	CAIXA	15
49.	FILME PARA RAIOS X 35X43 (CX C/100)	CAIXA	15
50.	FITA ADESIVA (AUTOCLAVE) 19X30	UNIDADE	50
51.	FIXADOR PARA RAIOS X (38 LITROS)	UNIDADE	15
52.	FRALDA GERIÁTRICA M (PACOTE COM 8 UNIDADES)	PACOTE	300
53.	FRALDA GERIÁTRICA G (PACOTE COM 8 UNIDADES)	PACOTE	700
54.	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	800
55.	GAZES ESTÉREIS 11FIOS PACOTE C/10	UNIDADE	50.000
56.	GEL PARA ELETRODO (5KG)	UNIDADE	30
57.	GRAU CIRÚRGICO 75MMX100M	UNIDADE	30
58.	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO (INFANTIL)	UNIDADE	200
59.	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO (ADULTO)	UNIDADE	300
60.	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	1.00
61.	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3.500
62.	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	3.000
63.	KIT RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UNIDADE	10
64.	KIT RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UNIDADE	8
65.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX C/100)	CAIXA	50
66.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CX C/100)	CAIXA	30
67.	LANCETAS PICADORA CX (C/100)	CAIXA	1.000
68.	LENÇOL DE PAPEL CELULOSE VIRGEM BRANCO 50CMX50M	UNIDADE	60
69.	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNIDADE	900
70.	LUVA CIRÚRGICA 7,5	UNIDADE	900
71.	LUVA CIRÚRGICA 8,0	UNIDADE	600
72.	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	700
73.	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UNIDADE	60
74.	MALHA TUBULAR 15CMX15M	UNIDADE	60
75.	MALHA TUBULAR 20CMX15M	UNIDADE	30
76.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	50
77.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	2.500
78.	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UNIDADE	100
79.	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	UNIDADE	100
80.	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1.200
81.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	400
82.	REVELADOR PARA RAIOS X (38 LITROS)	UNIDADE	15



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

83.	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	200
84.	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	150
85.	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1ML (UNIDADE)	UNIDADE	60.000
86.	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 3ML (UNIDADE)	UNIDADE	20.000
87.	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 5ML (UNIDADE)	UNIDADE	15.000
88.	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10ML (UNIDADE)	UNIDADE	25.000
89.	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML (UNIDADE)	UNIDADE	20.000
90.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UNIDADE	200
91.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	120
92.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	120
93.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	200
94.	SONDA FOLEY Nº12 (CX C/10)	CAIXA	3
95.	SONDA FOLEY Nº14 (CX C/10)	CAIXA	5
96.	SONDA FOLEY Nº16 (CX C/10)	CAIXA	3
97.	SONDA FOLEY Nº18 (CX C/10)	CAIXA	10
98.	SONDA FOLEY Nº20 (CX C/10)	CAIXA	3
99.	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS (CX C/10)	CAIXA	3
100.	SONDA FOLEY Nº22 (CX C/10)	CAIXA	3
101.	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS (CX C/10)	CAIXA	2
102.	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	60
103.	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	50
104.	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	80
105.	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	80
106.	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	40
107.	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	40
108.	SUORTE PARA ÁLCOOL GEL	UNIDADE	50
109.	TENSIÔMETRO ADULTO	UNIDADE	60
110.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	50
111.	TOUCAS DESCARTAVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100
112.	TREE WAY (TORNEIRAS 3 VIAS) (CX C/50)	CAIXA	10
113.	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
114.	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
115.	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
116.	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
117.	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
118.	FITA TIRA TESTE PARA HGT (CAIXA C/ 50 UNIDADES) ACC CHECK	CAIXA	1.000
119.	FITA TIRA TESTE PARA HGT (CAIXA C/ 50 UNIDADES) ON CALL	CAIXA	1.000



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	PLUS		
120.	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	UNIDADE	150

- 9.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;
- 9.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;
- 9.4 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- 9.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- 9.6 Os preços são fixos e irredutíveis;
- 9.7 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto desta dispensa será recebido:
 - 10.1.1 Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalar com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.
- 10.2 Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;
- 10.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;
- 10.5 Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;



10.6 As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1 Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;
- 11.1.5 Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 11.1.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.8 Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.1.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 11.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.1.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.1.14 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;



- 11.1.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- 11.1.16 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.1.17 Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;
- 11.1.18 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.1.19 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.1.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.1.21 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
- 12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.1.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
- 12.1.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;



- 12.1.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.1.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.1.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.1.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 12.1.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
- 12.1.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.15 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, para o exercício de 2021.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

15.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

1.2. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,

1.3. Não mantiver a proposta,

1.4. Falhar na execução do contrato,

1.5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

a. Apresentar documentação falsa;

b. Comportar-se de modo inidôneo;

c. Cometer fraude fiscal;

d. Fizer declaração falsa;

e. Fraudar na execução do contrato.

15.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6 O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado e por



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	serviços.		dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.
- 15.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;
- 15.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13 Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.15 Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 15.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- 16.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Lourenço da Mata ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 16.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.4 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;
- 16.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;
- 16.6 Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;
- 16.7 A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

São Lourenço da Mata, 14 de janeiro de 2021.

Otaviano Eduardo Souza
Diretor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos



ANEXO II - DISPENSA Nº 003/2021

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 003/2021
DISPENSA Nº. 003/2021
CONTRATO Nº /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXX.

O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02						
VALOR TOTAL					R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

8.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

8.3. O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.5. Os preços são fixos e irredutíveis;

8.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

8.7. O objeto desta dispensa será recebido:

8.7.1. Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalar com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.8. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;

8.9. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;



8.10. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;

8.11. Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

8.12. As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

10.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

10.1.5. Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

10.1.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 10.1.8. Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 10.1.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 10.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 10.1.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 10.1.14. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 10.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- 10.1.16. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 10.1.17. Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;
- 10.1.18. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 10.1.19. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.21. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.



10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
- 10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.2.3.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 10.2.4.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.2.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 10.2.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
- 10.2.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 10.2.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.2.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.2.10.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 10.2.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 10.2.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 10.2.13.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
- 10.2.14.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.15.** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

11.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não mantiver a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;
- j. Fraudar na execução do contrato.

11.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 11.1.3 e 11.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 11.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.
- 11.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 11.6 O comportamento previsto no subitem 11.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente	1	Por empregado e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	ou incompatível com suas atribuições.		por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 11.1 desta cláusula.
- 11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;



- 11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III - DISPENSA N.º 003/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico n°003/2021.
Processo Licitatório N° 003/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n^o: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)